



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
CRPM - DJ – SEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/1203-9029586-0

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO**
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**

19. DO REAJUSTE

20. DA FONTE DE RECURSOS

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS E DETALHAMENTO DA PROPOSTA

ANEXO III – GARANTIA DE EXECUÇÃO – NÃO APLICÁVEL

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL

SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

[Órgão/entidade conforme **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL - Preâmbulo)**] torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por meio da internet. A presente dispensa de licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 57.034, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de serviços não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descrição e condições especificadas no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 1.1, e no Anexo V – Termo de Referência, documentos que integrarão a contratação formalizada mediante Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no *site* referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 2.2, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme o item 6.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;

4.1.2. Não será admitida a participação de pessoa física, conforme justificativa constante no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 4.1.2.

4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)**.

4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **ANEXO IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)**.

4.1.5. A participação ficará restrita às pessoas jurídicas que atendam às condições de enquadramento estabelecidas no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 4.1.1.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3 O impedimento de que trata o subitem 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGDL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, indicando obrigatória e expressamente, quando houver fornecimento de peça a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 23 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.12)**.

7.13. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo IV - FOLHA de Dados (CGDL 7.13)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. O participante deverá indicar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.

7.17. Não será admitida a participação de cooperativas de trabalho.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3)**.

10.3.1 Considera-se melhor lance o menor valor ou a maior taxa de desconto.

10.4. A partir da abertura das propostas, os participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, os participantes poderão formular melhor lance, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem, em relação ao último lance registrado pela própria empresa, inferiores no caso de critério de julgamento pelo menor preço ou superiores no caso de maior taxa de desconto, respeitando o decremento ou incremento mínimo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Termo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Termo, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar para encaminhar, em prazo **não inferior a 1 hora**, por meio eletrônico indicado no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 2.2, a proposta ajustada ao último lance, acompanhada do Anexo II – Planilha de Preços e Detalhamento da Proposta devidamente preenchido para o respectivo lote.

12.1.1. A proposta ajustada integrará a contratação formalizada mediante Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo.

12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.6.1)**.

12.6.2. Erros no preenchimento da Planilha de Preços e Detalhamento da Proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do Termo e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física; (NÃO APLICÁVEL)

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física; (NÃO APLICÁVEL)

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Complementares para Habilitação:

13.5.1. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4, serão exigidos os documentos complementares de habilitação indicados no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 13.5.1.2.

13.5.2. Não serão exigidos documentos específicos relativos a consórcios ou cooperativas de trabalho, uma vez que sua participação não será admitida nesta dispensa de licitação.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o participante, na forma do **subitem 13.9.1**, fica dispensada a comprovação de que este estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 13.11)**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da

Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Termo, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Termo.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, conforme estabelecido no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 16.1.

16.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao adjudicatário por meio eletrônico, considerando-se recebida na data da confirmação de entrega da mensagem ou da ciência pelo fornecedor.

16.3. O adjudicatário deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 2 dias úteis.

16.4. O prazo da contratação e o prazo de execução dos serviços serão os estabelecidos no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 16.4, e no Termo de Referência.

16.5. Os locais de execução e as condições de transporte das viaturas serão os previstos no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 16.5, e no Termo de Referência.

16.6. Antes da emissão da Nota de Empenho, serão realizadas consultas ao CEIS, ao CNEP, ao CFIL/RS e ao CADIN/RS para verificar eventual impedimento do adjudicatário, juntando-se os respectivos comprovantes ao processo.

16.7. Se o adjudicatário não mantiver as condições de habilitação, recusar injustificadamente o recebimento da Nota de Empenho ou deixar de apresentar a

documentação necessária à formalização, a Administração poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, serão verificadas as condições de habilitação e poderá ser realizada negociação, observados o preço máximo aceitável e a ordem de classificação.

16.9. O participante remanescente convocado deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvada a hipótese de vencimento da respectiva proposta.

16.10. A recusa injustificada ao recebimento da Nota de Empenho ou ao cumprimento da obrigação assumida sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Termo e na legislação aplicável.

16.11. A Nota de Empenho, o Termo de Dispensa de Licitação, a Folha de Dados, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, a Ordem de Execução dos Serviços e os demais documentos do processo constituirão o instrumento da contratação.

16.12. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores formalmente designados na forma prevista no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 16.12.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Não será adotado Acordo de Nível de Serviço para esta contratação, conforme Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 17.1. A qualidade da execução será aferida segundo os critérios de fiscalização, testes e recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 18.1, e no Anexo V – Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o prazo da contratação, tendo em vista que o período entre a data do orçamento estimado e a conclusão prevista dos serviços é inferior a 1 ano.

19.2. A data-base do orçamento estimado é a indicada no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 19.1.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários indicados no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 20.1.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá cumprir as obrigações previstas no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 21.1, no Anexo V – Termo de Referência, na proposta adjudicada, na Nota de Empenho e na Ordem de Execução dos Serviços.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Não será exigida garantia de execução da contratação, conforme estabelecido no Anexo IV – Folha de Dados, CGDL 22.1, sem prejuízo das garantias aplicáveis às peças, aos componentes e aos serviços executados.

22.2. As garantias das peças e dos serviços observarão os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

23.1.1.6. não confirme o recebimento da Nota de Empenho, não apresente a documentação exigida para a formalização ou se recuse injustificadamente a assumir a obrigação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução da contratação;

23.1.1.9. fraude a dispensa de licitação ou pratique ato fraudulento na execução da contratação;

23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução da contratação, de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. A contratação poderá ser extinta unilateralmente pela Administração, sem prejuízo das multas e das demais medidas cabíveis, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa de licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

24.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Termo, a Folha de Dados, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, a Nota de Empenho e a Ordem de Execução dos Serviços integrarão a contratação, independentemente de transcrição.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerão, nesta ordem:

- a) as Condições Gerais deste Termo, consideradas em conjunto com as modificações expressas na Folha de Dados;
- b) o Termo de Referência;
- c) a Nota de Empenho e a Ordem de Execução dos Serviços;
- d) a proposta adjudicada; e
- e) os demais documentos do processo.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Termo, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS E DETALHAMENTO DA PROPOSTA

ANEXO III – GARANTIA DE EXECUÇÃO – NÃO APLICÁVEL

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Alvorada, 21 de outubro de 2026.

ANEXO I - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, acompanhada da Ordem de Execução dos Serviços.

Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação, a Folha de Dados, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, a Nota de Empenho, a Ordem de Execução dos Serviços e os demais documentos do processo administrativo.

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS E DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Processo Administrativo nº: 26/1203-9029586-0

Dispensa de Licitação nº: 12/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Lote 1 – VTR 13369, do 17º BPM

Placa: JBK1C33

Veículo: Toyota Hilux 2021

Descrição: manutenção corretiva do motor e do sistema de injeção, com fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência. Bomba de alta: nova, conforme exigência do Termo de Referência. Bicos injetores: recuperados conforme exigência do Termo de Referência.

Valor das peças: R\$ _____

Valor dos serviços: R\$ _____

Valor total do lote: R\$ _____

Prazo de execução: _____ dias corridos, limitado a 30 dias.

Prazo de garantia: _____.

Preço máximo aceitável: R\$ 39.668,33

Lote 2 – VTR 12500, do 18º BPM

Placa: JAK8J54

Veículo: Toyota Hilux 2020/2020

Descrição: manutenção corretiva do sistema de injeção de combustível, com fornecimento de bomba de alta pressão, bicos injetores, filtros, elementos de vedação, peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra, incluindo limpeza, testes, descontaminação do sistema e montagem, conforme especificações do Termo de

Referência.

Bicos injetores: novos () remanufaturados ().

Bomba de alta: nova () remanufaturada ().

Valor das peças: R\$ _____

Valor dos serviços: R\$ _____

Valor total do lote: R\$ _____

Prazo de execução: _____ dias corridos, limitado a 30 dias.

Prazo de garantia: _____.

Preço máximo aceitável: R\$ 19.441,33

Lote 3 – VTR 13178, do 24º BPM

Placa: JBF7A34

Veículo: Toyota Corolla 2022

Descrição: manutenção corretiva e retífica do motor, com fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor das peças: R\$ _____

Valor dos serviços: R\$ _____

Valor total do lote: R\$ _____

Prazo de execução: _____ dias corridos, limitado a 30 dias.

Prazo de garantia: _____.

Preço máximo aceitável: R\$ 25.747,19

Lote 4 – VTR 13192, do 26º BPM

Placa: JBF7I24

Veículo: Toyota Corolla 2021/2022.

Descrição: manutenção corretiva e reforma completa da caixa de câmbio CVT, incluindo revisão completa do conversor de torque, fornecimento integral de fluido CVT novo, peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor das peças: R\$ _____

Valor dos serviços: R\$ _____

Valor total do lote: R\$ _____

Prazo de execução: _____ dias corridos, limitado a 30 dias.

Prazo de garantia: _____.

Preço máximo aceitável: R\$ 20.111,75

****** O participante deverá preencher somente os lotes para os quais apresentar proposta.**

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados abrangem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo peças, componentes, materiais, insumos, mão de obra, desmontagem, montagem, testes, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos, taxas e demais despesas diretas ou indiretas.

Local e data: _____

Nome do representante: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - GARANTIA DE EXECUÇÃO

NÃO APLICÁVEL. Não será exigida garantia de execução da contratação, sem prejuízo das garantias das peças, dos componentes e dos serviços estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	ADM. DIRETA: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio do Comando Regional de Polícia Militar – Delta do Jacuí
CGDL 1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados de manutenção corretiva automotiva, com fornecimento integral de peças, componentes, materiais, insumos, fluidos e mão de obra, destinados à recuperação das viaturas de prefixo 13369, 12500, 13178 e 13192, pertencentes às Unidades subordinadas ao Comando Regional de Polícia Militar Delta do Jacuí – CRPM-DJ, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, distribuídos em quatro lotes independentes.
CGDL 2.1	Portal de Compras Eletrônicas do Estado do Rio Grande do Sul: www.compras.rs.gov.br , sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.
CGDL 2.2	Sistema de Compras Eletrônicas do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no endereço www.compras.rs.gov.br .
CGDL 3.1	Data: 03/11/2026 Horário , observado o horário de Brasília/DF: Lote 01 – 13h15 Lote 02 - 14h45 Lote 03 – 16h15 Lote 04 - 17h45
CGDL 4.1.1	(X) Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicável individualmente a todos os lotes, observadas as exceções legalmente previstas. A Lei Complementar nº 123/2006 prevê tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.
CGDL 4.1.2	Não será admitida a participação de pessoa física, tendo em vista que o objeto exige estrutura empresarial própria, oficina equipada, fornecimento de peças e componentes, emissão de documento fiscal, responsabilidade pela guarda e pelo transporte das viaturas e prestação de garantia dos serviços executados.

CGDL 4.1.3	Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica ou dimensão econômica que justifique a atuação conjunta de empresas, encontra-se dividido em lotes independentes e pode ser integralmente executado por empresas do ramo de manutenção automotiva.
CGDL 4.1.4	Não será permitida a participação de cooperativas de trabalho, considerando que a execução do objeto exige estrutura empresarial própria, oficina equipada, fornecimento de peças e componentes automotivos, responsabilidade técnica sobre os reparos e garantia integral dos serviços e materiais empregados.
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
CGDL 7.3	7.3. A proposta de preços deverá identificar o lote ofertado, discriminar separadamente os valores das peças e dos serviços, apresentar o valor total do lote e indicar a marca e, quando aplicável, o modelo ou código de referência das principais peças e componentes a serem empregados. 7.3.1. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com o modelo e o ano da respectiva viatura e atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência. 7.3.2. Quando o Termo de Referência admitir expressamente componente remanufaturado ou recuperado, essa condição deverá ser identificada na proposta, acompanhada das informações e dos documentos técnicos exigidos. 7.3.3. A proposta deverá abranger todos os serviços, peças, componentes, materiais, fluidos, filtros, vedações, testes, desmontagens, montagens, ajustes, diagnósticos e demais procedimentos necessários à execução integral do respectivo lote e à entrega da viatura em condições normais de funcionamento quanto aos sistemas reparados.
CGDL 7.12	7.12.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto. 7.12.2. Será admitida exclusivamente a execução, por oficinas especializadas, de procedimentos acessórios específicos, tais como retífica, usinagem, testes laboratoriais de componentes, recuperação de cabeçote, reparo de bomba de alta, reparo de bicos injetores ou revisão de conversor, desde que previamente comunicada ao contratante. 7.12.3. A utilização de oficina especializada para procedimentos acessórios não afasta a responsabilidade integral do contratado pela qualidade, compatibilidade, prazo e garantia de todos os serviços, peças e componentes. 7.12.4. É vedada a transferência integral da manutenção da viatura para terceiro.

CGDL 7.13	7.13.1. Não será exigida a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
CGDL 10.3	Critério de julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.
CGDL 10.5.1	O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), aplicável ao valor total do lote.
CGDL 12.6.1	Os serviços são considerados não padronizados, tendo em vista as particularidades de cada viatura, dos defeitos apresentados e dos componentes necessários à execução dos reparos. Serão adotados os seguintes preços máximos aceitáveis: Lote 1 – VTR 13369, placa JBK1C33: R\$ 39.668,33; Lote 2 – VTR 12500, placa JAK8J54: R\$ 19.441,33; Lote 3 – VTR 13178, placa JBF7A34: R\$ 25.747,19; Lote 4 – VTR 13192, placa JBF7I24: R\$ 20.111,75. Valor total estimado da contratação: R\$ 104.968,60. Serão desclassificadas as propostas que, após a negociação, permanecerem acima do preço máximo estabelecido para o respectivo lote.
CGDL 12.9	Será vencedor de cada lote o participante que atender integralmente às exigências do Termo de Dispensa de Licitação e de seus anexos e apresentar o menor preço total para o respectivo lote. Será admitida a adjudicação de lotes distintos a empresas diferentes. Não aplicável fórmula adicional para apuração do menor preço.
CGDL 13.5.1.2	Além dos documentos obrigatórios previstos nos itens 13.3 e 13.4 do Termo, serão exigidos: 1. Documentos relativos à qualificação técnica 1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante executou satisfatoriamente serviços

	de manutenção automotiva compatíveis com o lote para o qual apresentar proposta. 1.2. Para os Lotes 1, 2 e 3, o atestado deverá demonstrar experiência em manutenção de motores, sistemas de injeção, retífica ou reparos automotivos de complexidade semelhante. 1.3. Para o Lote 4, o atestado deverá demonstrar experiência em manutenção, reparo ou reforma de transmissão automática ou câmbio CVT. 1.4. O participante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução, de instalações, ferramentas, equipamentos e profissionais suficientes para executar o objeto. 2. Documento relativo à qualificação econômico-financeira 2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, emitida há, no máximo, 180 dias, caso não conste prazo de validade próprio. 3. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices de liquidez ou patrimônio líquido mínimo, considerando o valor, a baixa duração, o pagamento posterior ao recebimento e a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra.
CGDL 13.11	Família de fornecedores: manutenção e reparação de veículos automotores.
CGDL 16.1	A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos da legislação aplicável. 16.1.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao adjudicatário por meio eletrônico, considerando-se recebida na data da confirmação de entrega da mensagem ou de ciência pelo fornecedor. 16.1.2. O adjudicatário deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis e cumprir as obrigações previstas neste Termo de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, em sua proposta e nos demais documentos integrantes da contratação. 16.1.3. A recusa injustificada em receber ou cumprir a Nota de Empenho caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.

	16.1.4. A Nota de Empenho, juntamente com este Termo de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência e a proposta adjudicada, constituirá o instrumento da contratação.
CGDL 16.4	A contratação produzirá efeitos a partir do recebimento da Nota de Empenho e terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos por lote, contado do recebimento da viatura pela contratada e da emissão da Ordem de Execução dos Serviços.
CGDL 16.5	Os serviços serão executados nas instalações da oficina contratada, que deverão possuir estrutura, ferramentas e equipamentos compatíveis com os reparos do lote adjudicado. As viaturas encontram-se vinculadas às seguintes Unidades: a) VTR13369 – 17º BPM; b) VTR12500 – 18º BPM; c) VTR 13178 – 24º BPM; d) VTR 13192 – 26º BPM. O carregamento, o transporte da viatura até a oficina e sua devolução à Unidade de origem serão de responsabilidade da contratada e deverão ser realizados por guincho, plataforma ou outro veículo apropriado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
CGDL 16.12	A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, ainda que a contratação seja formalizada por meio de Nota de Empenho. A designação do gestor, dos fiscais técnicos e dos respectivos suplentes será realizada por ato próprio, juntado ao processo administrativo, antes do início da execução dos serviços. Considerando que as viaturas pertencem a Unidades distintas, cada lote será acompanhado por fiscal técnico vinculado à Unidade correspondente, conforme indicação abaixo: a) Lote 1 – VTR 13369, do 17º BPM: fiscal técnico titular e suplente a serem indicados pelo 17º BPM; b) Lote 2 – VTR 12500, do 18º BPM: fiscal técnico titular e suplente a serem indicados pelo 18º BPM; c) Lote 3 – VTR 13178, do 24º BPM: fiscal técnico titular e suplente a serem indicados pelo 24º BPM;

	d) Lote 4 – VTR 13192, do 26º BPM: fiscal técnico titular e suplente a serem indicados pelo 26º BPM. O gestor da contratação e o fiscal administrativo serão indicados pelo CRPM-DJ. Os fiscais deverão acompanhar a entrega da viatura à oficina, verificar as peças e os serviços executados, registrar ocorrências, solicitar a correção de irregularidades, acompanhar os testes de funcionamento e realizar o recebimento provisório do objeto. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos serviços, dos componentes empregados, dos testes de funcionamento e da documentação fiscal, sem prejuízo da garantia das peças e dos serviços.
CGDL 17.1	Não aplicável.
CGDL 18.1	O pagamento será efetuado por lote, após a conclusão integral dos serviços, entrega da viatura em condições normais de funcionamento, realização dos testes necessários, recebimento definitivo e apresentação do respectivo documento fiscal. O documento fiscal deverá discriminar a viatura, a placa, o prefixo, as peças fornecidas, os serviços executados e os respectivos valores. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto pela Administração, condicionado à apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pela fiscalização, e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo. Não haverá pagamento antecipado. Se uma mesma empresa vencer mais de um lote, os documentos fiscais poderão ser emitidos separadamente por viatura, permitindo o pagamento após o recebimento definitivo de cada lote. O pagamento ficará condicionado à regularidade documental, ao ateste da fiscalização e à manutenção das condições de habilitação.
CGDL 19.1	DATA DO ORÇAMENTO: 16/10/2026 – conforme pesquisa de preços e mapa comparativo juntados ao Processo Administrativo nº 26/1203-9029586-0.
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 12.60 Projeto: 6566

	Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.30.3033 e 3.3.90.39.3932 Recurso: 8008
CGDL 21.1	Além das obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta adjudicada, na Nota de Empenho e na Ordem de Execução dos Serviços, caberá à contratada: a) executar os serviços de acordo com as especificações do lote adjudicado; b) fornecer todas as peças, componentes, materiais, fluidos, filtros, vedações, ferramentas e equipamentos necessários; c) utilizar peças novas, sem uso anterior e compatíveis com o veículo, ressalvados os componentes cuja retífica, remanufatura ou recuperação esteja expressamente admitida no Termo de Referência; d) submeter à fiscalização qualquer necessidade de serviço ou peça adicional não prevista, ficando vedada sua execução sem autorização formal; e) não alterar o valor contratado em decorrência de desmontagem, diagnóstico complementar ou suposta omissão da proposta; f) manter sob sua guarda e responsabilidade a viatura recebida; g) responsabilizar-se por danos, extravios, avarias, furtos ou sinistros ocorridos enquanto a viatura estiver sob sua custódia; h) permitir o acompanhamento e a inspeção dos serviços pela fiscalização; i) entregar as peças substituídas ao contratante, quando solicitado, ou apresentar registro fotográfico e relação detalhada dos componentes substituídos; j) realizar testes de funcionamento e corrigir, sem custos adicionais, defeitos relacionados aos serviços executados; k) fornecer relatório final dos serviços, contendo peças substituídas, procedimentos realizados e testes efetuados; l) prestar as garantias mínimas específicas estabelecidas no Termo de Referência para cada lote, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante, pela empresa responsável pela remanufatura ou pela contratada; m) manter sigilo sobre as informações relativas às viaturas policiais e não divulgar imagens, placas, prefixos ou dados do serviço em redes sociais ou outros meios; n) entregar a viatura limpa, montada, testada e em condições normais de funcionamento.
CGDL 22.1	

	Não será exigida garantia de execução da contratação, sem prejuízo das garantias das peças, dos componentes e dos serviços estabelecidas no Termo de Referência.
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023.

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços não continuados de manutenção corretiva automotiva, com fornecimento integral de peças, componentes, materiais, insumos, fluidos e mão de obra, destinados à recuperação das viaturas de prefixos 13369, 12500, 13178 e 13192, pertencentes às Unidades subordinadas ao Comando Regional de Polícia Militar Delta do Jacuí, CRPM-DJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto será dividido em quatro lotes independentes, correspondendo cada lote à manutenção integral de uma viatura:

Lote 1
Prefixo: VTR 13369;
Placa: JBK1C33;
Veículo: Toyota Hilux, ano/modelo 2021;
Unidade: 17º BPM;
Objeto: manutenção corretiva do motor e do sistema de injeção;
Preço máximo estimado: R\$ 39.668,33.

Lote 2
Prefixo: VTR 12500;
Placa: JAK8J54;
Veículo: Toyota Hilux, ano/modelo 2020/2020;

Unidade: 18º BPM;
Objeto: manutenção corretiva do sistema de injeção de combustível;
Preço máximo estimado: R\$ 19.441,33.

Lote 3
Prefixo: VTR 13178;
Placa: JBF7A34;
Veículo: Toyota Corolla, ano/modelo 2022;
Unidade: 24º BPM;
Objeto: manutenção corretiva e retífica completa do motor;
Preço máximo estimado: R\$ 25.747,19

Lote 4
Prefixo: VTR 13192;
Placa: JBF7I24;
Veículo: Toyota Corolla, ano/modelo 2021/2022;
Unidade: 26º BPM;
Objeto: manutenção corretiva e reforma da caixa de câmbio CVT;
Preço máximo estimado: R\$ 20.111,75.

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 104.968,60.**

1.4. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço total por lote, permitindo-se a adjudicação de lotes distintos a empresas diferentes.

1.5. A empresa poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes, desde que atenda integralmente às exigências correspondentes a cada lote ofertado.

1.6. Cada lote deverá ser executado integralmente por uma única empresa, não sendo admitida contratação parcial de peças ou serviços que prejudique a responsabilização integral pelo resultado da manutenção.

1.7. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços.

1.8. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação, a Folha de Dados, este Termo de Referência, a proposta adjudicada, a Nota

de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço e os demais documentos constantes do processo administrativo.

1.9. A substituição do instrumento de contrato pela Nota de Empenho e pela Ordem de Execução dos Serviços fundamenta-se no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se à contratação, no que couber, as disposições do art. 92 da referida Lei.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para recuperar quatro viaturas indisponíveis ou com restrições de uso em decorrência de defeitos mecânicos que exigem manutenção corretiva especializada.

2.2. A indisponibilidade das viaturas reduz os meios disponíveis às Unidades subordinadas, prejudicando o atendimento das demandas de policiamento ostensivo e das demais atividades operacionais.

2.3. Os valores estimados dos reparos impedem o atendimento das manutenções pelo sistema ordinário de gerenciamento da frota, razão pela qual os serviços serão realizados mediante procedimento apartado, observadas as orientações constantes no Ofício nº 073/SRD FINANCEIRO/CMM/25 e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A recuperação das viaturas mostra-se adequada à preservação do patrimônio público, ao aproveitamento dos bens existentes e ao restabelecimento da capacidade operacional das Unidades.

2.5. A divisão do objeto em quatro lotes independentes amplia a competitividade, possibilita a participação de oficinas com diferentes especializações e permite a adjudicação separada das manutenções de motor, sistema de injeção e transmissão automática.

2.6. A contratação por preço total por lote tem como objetivo assegurar que a empresa vencedora assuma integralmente a responsabilidade pelo diagnóstico, fornecimento das peças, execução dos serviços, montagem, regulagem, testes, garantia e entrega da respectiva viatura em condições normais de funcionamento quanto aos sistemas abrangidos pelo lote adjudicado.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados nas instalações da empresa adjudicatária, que deverá possuir oficina, equipamentos, ferramentas, estrutura física e condições de segurança compatíveis com a manutenção correspondente ao lote adjudicado.

3.2. As instalações poderão ser próprias ou estar regularmente disponíveis à empresa durante todo o período de execução, permanecendo a adjudicatária integralmente responsável pelo objeto.

3.3. As viaturas encontram-se vinculadas às seguintes Unidades:

a) VTR 13369, placa JBK1C33, no **17º BPM**;

b) VTR 12500, placa JAK8J54, no **18º BPM**;

c) VTR 13178, placa JBF7A34, no **24º BPM**;

d) VTR 13192, placa JBF7I24, no **26º BPM**.

3.4. A Administração informará à empresa adjudicatária, por ocasião da emissão da Ordem de Execução dos Serviços, o endereço exato em que a respectiva viatura estará disponível.

3.5. O recolhimento da viatura no local indicado pela Administração, seu transporte até a oficina e sua posterior devolução à Unidade de origem serão de responsabilidade da contratada e deverão ser realizados por meio de **guincho, plataforma ou outro veículo apropriado**, sem condução da viatura policial por empregado, preposto ou terceiro vinculado à contratada em via pública.

3.6. Todos os custos de carregamento, descarregamento, guincho, plataforma, transporte, pedágio, seguro e devolução da viatura deverão estar incluídos no preço total do respectivo lote, não sendo admitida cobrança adicional.

3.7. A retirada e a devolução da viatura serão documentadas por termo próprio, contendo, no mínimo:

a) identificação da viatura;

b) prefixo e placa;

c) quilometragem;

d) nível aproximado de combustível;

e) data e horário;

f) estado aparente do veículo;

g) relação de acessórios entregues;

h) registro fotográfico; e

i) identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento.

3.8. Durante todo o período em que a viatura permanecer em suas instalações ou sob seu transporte, a contratada responderá pela guarda, conservação, integridade e segurança do veículo e dos equipamentos, documentos e acessórios que o acompanhem.

3.9. Excepcionalmente, quando a viatura apresentar condições seguras de circulação, a Administração poderá determinar que o deslocamento entre a Unidade e a oficina seja realizado por policial militar devidamente habilitado e autorizado, sem que isso gere obrigação ou direito da contratada de conduzir o veículo.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nos dias e horários normais de funcionamento da empresa contratada, respeitado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

4.2. A retirada e a devolução das viaturas deverão ocorrer em dia útil, preferencialmente entre **8h e 18h**, mediante agendamento prévio com a Unidade responsável e com o fiscal da contratação.

4.3. O acompanhamento ou a inspeção dos serviços pela Administração será realizado mediante agendamento, em horário comercial, ressalvada situação excepcional devidamente justificada.

4.4. A execução de serviços fora do horário comercial não gerará direito a pagamento adicional.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Disposições gerais aplicáveis a todos os lotes

5.1.1. A contratada deverá executar todos os procedimentos necessários à completa execução dos serviços expressamente previstos no respectivo lote, incluindo diagnóstico, desmontagem, limpeza, inspeção, medição, retífica, reparo, substituição, montagem, regulagem, calibração, programação, testes e validação dos sistemas abrangidos.

5.1.2. As peças, os componentes, os materiais, os fluidos, os filtros, os lubrificantes, os elementos de vedação e os demais insumos expressamente previstos no respectivo lote ou tecnicamente indispensáveis à execução dos serviços especificados deverão ser fornecidos pela contratada e estarão integralmente incluídos no preço total adjudicado.

5.1.3. A contratada deverá verificar a compatibilidade das peças e dos componentes com o fabricante, o modelo, o ano, a versão, a motorização, a transmissão, o chassi e as demais características técnicas da respectiva viatura.

5.1.4. Não será admitida a alegação posterior de desconhecimento das características da viatura ou das condições necessárias à execução dos serviços previstos no lote para solicitar aumento do preço adjudicado.

5.1.5. As peças deverão ser novas e sem uso anterior, salvo os componentes cuja remanufatura ou recuperação esteja expressamente admitida neste Termo de Referência.

5.1.6. Os componentes remanufaturados ou recuperados deverão ser provenientes do fabricante original ou de empresa especializada no respectivo sistema e submetidos a processo técnico compatível com sua natureza, incluindo desmontagem, limpeza, inspeção, substituição dos elementos críticos, desgastados ou comprometidos, montagem, regulagem, calibração e teste final em equipamento apropriado.

5.1.7. É vedado o fornecimento de peças ou componentes:

- a) meramente usados;
- b) provenientes de desmanche;
- c) sem identificação de origem;
- d) submetidos somente à limpeza ou ao reparo superficial;
- e) sem teste final, quando tecnicamente aplicável;
- f) incompatíveis com a viatura;
- g) adulterados, falsificados ou de qualidade inferior; ou
- h) sem a garantia exigida neste Termo de Referência.

5.1.8. As peças novas deverão possuir qualidade genuína, original ou equivalente tecnicamente comprovada, ser integralmente compatíveis com a viatura e atender às especificações técnicas aplicáveis do fabricante.

5.1.9. Os componentes novos poderão ser fornecidos em substituição aos componentes remanufaturados ou recuperados previstos no respectivo lote, desde que apresentem qualidade igual ou superior, sejam integralmente compatíveis com a viatura e não resultem em acréscimo ao valor adjudicado.

5.1.10. Não será permitida a substituição de componente novo indicado na proposta por componente remanufaturado, recuperado, usado ou de qualidade inferior.

5.1.11. A contratada deverá realizar, conforme aplicável aos serviços expressamente previstos no respectivo lote:

- a) diagnóstico inicial dos sistemas abrangidos;
- b) leitura eletrônica dos módulos relacionados aos reparos;
- c) testes de pressão, compressão, vazão, retorno, estanqueidade e funcionamento, conforme a natureza da manutenção;
- d) desmontagem dos componentes necessários à execução dos serviços;
- e) limpeza técnica das peças e dos componentes passíveis de reaproveitamento;
- f) inspeções e medições dimensionais tecnicamente necessárias;
- g) substituição das peças e dos componentes especificados;
- h) montagem conforme as especificações técnicas aplicáveis à viatura;
- i) aplicação dos torques recomendados pelo fabricante;
- j) substituição dos fluidos, filtros, juntas, vedações, anéis, retentores e elementos de fixação expressamente previstos no respectivo lote ou consumidos necessariamente em razão da desmontagem dos componentes abrangidos;
- k) ajustes, regulagens, calibrações, adaptações, codificações e programações eletrônicas relacionadas aos sistemas reparados;
- l) testes estáticos;
- m) testes de rodagem, quando a viatura apresentar condições seguras de circulação; e
- n) emissão de relatório final dos serviços.

5.1.12. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade e pelo resultado dos serviços executados, pela compatibilidade das peças fornecidas e pelo perfeito funcionamento conjunto dos componentes pertencentes aos sistemas abrangidos pelo respectivo lote.

5.1.13. A responsabilidade integral da contratada ficará limitada aos sistemas, às peças, aos componentes e aos serviços abrangidos pelo lote adjudicado, não alcançando defeitos preexistentes sem relação com o objeto ou falhas supervenientes decorrentes de sistemas não abrangidos pela contratação.

5.1.14. Caso seja identificado defeito não previsto e sem relação direta com o objeto do lote, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, apresentar diagnóstico e registro das

condições verificadas e aguardar manifestação da Administração, sendo vedada a execução ou a cobrança de serviço adicional sem autorização expressa.

5.1.15. A constatação de peça, material ou procedimento necessário à correta execução de serviço já expressamente abrangido pelo lote não autorizará cobrança adicional quando o respectivo custo for tecnicamente previsível e inerente à manutenção contratada.

5.2. Lote 1: VTR 13369, placa JBK1C33, Toyota Hilux 2021

5.2.1. Objeto específico

O Lote 1 compreende a manutenção corretiva do motor, do cabeçote e do sistema de injeção da viatura de prefixo 13369, incluindo o fornecimento integral das peças, dos componentes, dos materiais e dos insumos discriminados neste Termo de Referência.

5.2.2. Peças e componentes

Deverão ser fornecidas e instaladas, no mínimo, as seguintes peças, materiais e componentes:

- a) uma junta do cabeçote nova, integralmente compatível com a motorização e o chassi da viatura;
- b) uma unidade de cola para vedação do sistema de escape;
- c) uma unidade de silicone de alta temperatura;
- d) um kit de limpeza e montagem do motor;
- e) oito litros de óleo lubrificante 5W30, adequado a motor diesel equipado com DPF, ou quantidade maior se recomendada pelo fabricante;
- f) um filtro de óleo do motor;
- g) um filtro de combustível primário;
- h) um filtro de combustível secundário;
- i) um kit completo da corrente de comando, contendo os componentes integrantes do conjunto aplicável à viatura;
- j) uma bomba de óleo lubrificante do motor, nova;

k) uma bomba de alta pressão nova, sem uso anterior, integralmente compatível com o sistema de injeção, a motorização e o chassi da viatura, de qualidade original, genuína ou equivalente tecnicamente comprovada;

l) quatro velas aquecedoras novas;

m) dezesseis balancins do cabeçote novos;

n) dezesseis tuchos do cabeçote novos;

o) um jogo de parafusos do cabeçote novo;

p) peças internas necessárias à recuperação dos quatro bicos injetores;

q) arruelas, anéis, vedações e elementos de fixação necessários à montagem dos componentes mencionados; e

r) materiais de limpeza e demais insumos necessários à execução integral dos serviços.

5.2.3. Serviços

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

a) diagnóstico completo do motor, do cabeçote e do sistema de injeção;

b) leitura eletrônica dos módulos relacionados aos sistemas reparados;

c) remoção e desmontagem dos componentes necessários;

d) desmontagem do motor no grau necessário à execução do reparo;

e) limpeza técnica dos componentes desmontados e reaproveitáveis;

f) limpeza e descontaminação do tanque, das linhas e do sistema de combustível;

g) remoção dos quatro bicos injetores;

h) teste individual dos quatro bicos injetores em bancada adequada a sistema common rail;

i) desmontagem, limpeza, inspeção, substituição dos componentes internos desgastados, regulagem, calibração e teste final dos quatro bicos injetores;

j) remoção e substituição da bomba de alta pressão;

k) desmontagem, inspeção e retífica completa do cabeçote;

l) verificação e correção de empenamento;

- m) teste de estanqueidade do cabeçote;
- n) instalação dos dezesseis balancins e dos dezesseis tuchos;
- o) substituição das quatro velas aquecedoras;
- p) substituição da bomba de óleo;
- q) substituição do kit da corrente de comando;
- r) substituição da junta e dos parafusos do cabeçote;
- s) aplicação dos materiais de vedação necessários;
- t) montagem e ajuste completo do motor;
- u) aplicação dos torques adequados;
- v) sincronização do motor;
- w) montagem, regulagem e ajuste do sistema de injeção;
- x) codificação eletrônica dos injetores, quando exigida pelo sistema da viatura;
- y) substituição do óleo e dos filtros;
- z) eliminação dos códigos de falha relacionados aos serviços executados;
- aa) teste de pressão do óleo e do sistema de combustível;
- ab) testes estáticos e dinâmicos;
- ac) teste de rodagem, conduzido por policial militar devidamente habilitado e autorizado pela Administração, podendo o representante técnico da contratada acompanhar o teste como passageiro;
- ad) entrega da viatura em condições normais de funcionamento, sem vazamentos, falhas, ruídos anormais ou perda de desempenho relacionada aos serviços executados.

5.2.4. Requisitos dos injetores

A recuperação dos bicos injetores deverá ser executada por empresa especializada, mediante desmontagem, limpeza, inspeção, substituição dos componentes comprometidos, montagem, regulagem, calibração e teste individual em bancada.

5.2.5. Os bicos deverão ser acompanhados de relatório ou comprovante de teste, com identificação que permita sua vinculação à viatura.

5.2.6. Não serão aceitos bicos meramente usados, provenientes de desmanche ou submetidos apenas a limpeza superficial.

5.2.7. A bomba de alta pressão deverá ser nova, sem uso anterior, integralmente compatível com o sistema de injeção, a motorização e o chassi da viatura, de procedência comprovada e acompanhada da respectiva garantia.

5.2.8. Os componentes e serviços do Lote 1 terão garantia mínima de **90 dias**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

5.3. Lote 2: VTR 12500, placa JAK8J54, Toyota Hilux 2020/2020

5.3.1. Objeto específico

O Lote 2 compreende a manutenção corretiva completa do sistema de injeção de combustível da viatura de prefixo **12500**, placa **JAK8J54**, Toyota Hilux, ano/modelo 2020/2020, pertencente ao 18º BPM, incluindo o fornecimento integral das peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução do reparo.

5.3.2. Peças e componentes

Deverão ser fornecidas e instaladas, no mínimo, as seguintes peças e componentes:

- a) quatro bicos injetores novos ou remanufaturados, compatíveis com o sistema de injeção da viatura;
- b) uma bomba de combustível de alta pressão nova ou remanufaturada, compatível com a viatura;
- c) quatro arruelas de vedação dos bicos injetores, novas;
- d) um filtro de combustível novo;
- e) um pré-filtro de combustível novo;
- f) quatro anéis O-ring de retenção ou vedação do corpo dos bicos injetores, novos;
- g) quatro cavaletes mecânicos, grampos ou elementos de fixação dos bicos injetores, novos;
- h) juntas, arruelas, anéis, vedações e elementos de fixação necessários à desmontagem e à montagem completa do sistema;

- i) materiais e produtos necessários à limpeza e à descontaminação do tanque, do tubo rail, das tubulações e dos demais componentes do sistema de combustível; e
- j) demais materiais e insumos tecnicamente indispensáveis à execução integral dos serviços expressamente previstos neste lote.

5.3.3. Serviços

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- a) diagnóstico completo do sistema de injeção de combustível;
- b) leitura eletrônica dos módulos relacionados ao sistema de injeção;
- c) desmontagem dos componentes necessários ao diagnóstico e ao reparo;
- d) remoção dos quatro bicos injetores;
- e) teste individual dos quatro bicos injetores em bancada específica para sistema common rail;
- f) quando forem ofertados bicos injetores remanufaturados, verificação da documentação e do processo de remanufatura, incluindo inspeção, regulagem, calibração e testes;
- g) apresentação de laudo, relatório ou comprovante técnico dos testes realizados nos bicos injetores;
- h) remoção da bomba de alta pressão;
- i) teste da bomba de alta pressão em bancada ou equipamento tecnicamente apropriado;
- j) quando for ofertada bomba de alta pressão remanufaturada, verificação da documentação e do processo de remanufatura, incluindo inspeção, regulagem, calibração e testes;
- k) apresentação de laudo, relatório ou comprovante técnico dos testes realizados na bomba de alta pressão;
- l) desmontagem e limpeza completa do tanque de combustível;
- m) limpeza e descontaminação integral do tanque de combustível;
- n) desmontagem e limpeza do tubo rail em equipamento ou bancada apropriada, inclusive por processo ultrassônico, quando tecnicamente indicado;
- o) desmontagem e limpeza das tubulações de ligação do sistema de injeção;
- p) limpeza e descontaminação das linhas e dos demais componentes do sistema de alimentação de combustível;

- q) substituição do filtro de combustível e do pré-filtro de combustível;
- r) instalação dos quatro bicos injetores;
- s) instalação da bomba de alta pressão;
- t) substituição das quatro arruelas de vedação dos bicos;
- u) substituição dos quatro anéis O-ring de retenção ou vedação;
- v) substituição dos quatro cavaletes, grampos ou elementos de fixação dos bicos injetores;
- w) montagem completa do sistema de injeção, observando os torques, as sequências de montagem e as especificações técnicas aplicáveis;
- x) regulagem e calibração dos componentes do sistema;
- y) programação ou codificação eletrônica dos bicos injetores, quando exigida pelo sistema de gerenciamento eletrônico da viatura;
- z) sangria completa do sistema de combustível;
- aa) eliminação dos códigos de falha relacionados aos serviços executados;
- ab) teste de pressão do sistema de combustível;
- ac) teste de vazão e retorno;
- ad) teste de estanqueidade;
- ae) teste de funcionamento do motor;
- af) teste estático;
- ag) teste de rodagem, conduzido por policial militar devidamente habilitado e autorizado pela Administração, podendo o representante técnico da contratada acompanhar o teste como passageiro;
- ah) entrega da viatura sem vazamentos, falhas eletrônicas, perda de desempenho, dificuldade de partida ou outras irregularidades relacionadas aos serviços executados.

5.3.4. Condição dos bicos injetores e da bomba de alta

Para a execução do Lote 2, poderão ser fornecidos bicos injetores e bomba de alta pressão **novos ou remanufaturados**, desde que sejam integralmente compatíveis com a motorização, o sistema de injeção e o gerenciamento eletrônico da viatura.

5.3.5. Os componentes remanufaturados deverão ser provenientes:

- a) do fabricante original do componente; ou
- b) de empresa especializada em sistemas de injeção diesel, dotada de equipamentos adequados à revisão, à calibração e aos testes dos componentes.

5.3.6. O processo de remanufatura deverá compreender, no mínimo:

- a) desmontagem completa do componente;
- b) limpeza técnica;
- c) inspeção dos elementos internos;
- d) substituição das peças críticas, desgastadas ou comprometidas;
- e) montagem completa;
- f) regulagem;
- g) calibração; e
- h) teste final em bancada ou equipamento apropriado.

5.3.7. Não será considerado remanufaturado o componente submetido apenas à limpeza, à troca de vedações ou a reparo superficial.

5.3.8. Documentação técnica dos componentes

Os bicos injetores e a bomba de alta pressão deverá ser acompanhados de:

- a) identificação do fabricante ou da empresa responsável pela remanufatura;
- b) código, referência ou outra informação que permita verificar a compatibilidade com a viatura;
- c) relatório, laudo, certificado ou comprovante dos testes realizados;
- d) resultados de vazão, retorno, estanqueidade, pressão e funcionamento, conforme aplicável;
- e) código individual de calibração dos bicos, quando exigido pelo sistema eletrônico da viatura;

f) documento ou identificação que permita a rastreabilidade dos componentes; e

g) certificado ou declaração de garantia.

5.3.9. Os bicos injetores deverão ser testados individualmente em bancada específica para sistema common rail, com verificação de vazão, retorno, estanqueidade, pressão e padrão de funcionamento.

5.3.10. A bomba de alta pressão deverá ser testada em equipamento tecnicamente apropriado, com verificação de pressão, vazão, estanqueidade e funcionamento nos parâmetros aplicáveis à viatura.

5.3.11. Regras da proposta

A proposta ajustada da empresa deverá informar expressamente se os bicos injetores e a bomba de alta pressão ofertados serão:

a) novos; ou

b) remanufaturados.

5.3.12. A condição informada na proposta vinculará a contratada durante a execução, sendo vedada a substituição de componente novo ofertado por componente remanufaturado.

5.3.13. Será permitida a substituição de componente remanufaturado ofertado por componente novo, desde que seja integralmente compatível, apresente qualidade igual ou superior e não resulte em acréscimo ao valor adjudicado.

5.3.14. A indicação da condição dos bicos injetores e da bomba de alta pressão, novos ou remanufaturados, é obrigatória na proposta ajustada. A omissão deverá ser objeto de diligência antes da aceitação da proposta, sem possibilidade de alteração do preço ofertado ou substituição da solução originalmente considerada pela empresa.

5.3.15. Vedações

É vedado o fornecimento de componentes:

a) meramente usados;

b) provenientes de desmanche;

c) sem identificação de origem;

d) sem comprovação da compatibilidade com a viatura;

e) submetidos apenas à limpeza ou ao reparo superficial;

- f) sem teste final em equipamento apropriado;
- g) sem relatório, laudo, certificado ou comprovante de teste;
- h) sem garantia;
- i) adulterados ou falsificados; ou
- j) incompatíveis com a motorização e com o sistema de gerenciamento eletrônico da viatura.

5.3.16. Garantia

Os bicos injetores, a bomba de alta pressão, as demais peças fornecidas e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **6 meses**, contada do recebimento definitivo da viatura.

5.3.17. Será admitido prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante, pela empresa responsável pela remanufatura ou pela contratada.

5.3.18. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir, sem qualquer custo para a Administração:

- a) vazamentos;
- b) perda de pressão;
- c) vazão inadequada;
- d) retorno excessivo;
- e) falhas de calibração;
- f) defeitos dos bicos injetores;
- g) defeitos da bomba de alta pressão;
- h) dificuldade de partida decorrente do sistema de injeção;
- i) perda de desempenho;
- j) falhas eletrônicas relacionadas ao reparo; e
- k) defeitos decorrentes da instalação ou dos serviços executados.

5.3.19. Os custos de diagnóstico, remoção, transporte, guincho, desmontagem, peças, mão de obra, montagem, calibração, programação e testes necessários ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da contratada.

5.3.20. Responsabilidade pelo resultado

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo perfeito funcionamento do sistema de injeção, inclusive pela correta montagem, instalação, vedação, regulagem, calibração, codificação eletrônica e compatibilidade conjunta entre os bicos injetores, a bomba de alta pressão, o tubo rail, os filtros, as tubulações e os demais componentes.

5.3.21. A aceitação dos componentes pela fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada por falhas, defeitos ou incompatibilidades identificadas posteriormente.

5.4. Lote 3: VTR 13178, placa JBF7A34, Toyota Corolla, ano/modelo 2022

5.4.1. Objeto específico

O Lote 3 compreende a manutenção corretiva e a retífica completa do motor da viatura de prefixo 13178, incluindo o fornecimento integral das peças, dos materiais e dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

5.4.2. Peças e componentes

Deverão ser fornecidas e instaladas, no mínimo:

- a) uma bomba de óleo nova;
- b) um jogo de bronzinas de biela;
- c) um jogo de bronzinas de mancal;
- d) um jogo completo de juntas do motor;
- e) um kit completo de distribuição;
- f) um jogo de parafusos do cabeçote;
- g) um jogo de pistões e anéis novos;
- h) óleo lubrificante novo, adequado à motorização da viatura, na especificação e quantidade integral recomendadas pelo fabricante para o abastecimento do motor após a montagem;
- i) uma bomba d'água nova;
- j) um jogo completo de bielas novas;

k) carga de gás refrigerante na especificação e quantidade necessárias ao restabelecimento do sistema de ar-condicionado, caso seu esvaziamento seja necessário para a retirada ou reinstalação do motor, sem cobrança adicional;

l) demais materiais, elementos de vedação e insumos necessários à montagem dos componentes expressamente previstos.

5.4.3. Serviços

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- a) diagnóstico do motor;
- b) leitura eletrônica dos módulos relacionados;
- c) remoção e desmontagem integral do motor;
- d) separação, limpeza, inspeção e análise das peças;
- e) retífica das camisas dos cilindros;
- f) retífica do virabrequim;
- g) retífica do cabeçote;
- h) passe ou faceamento do bloco;
- i) substituição da bomba de óleo;
- j) substituição das bronzinas de biela e de mancal;
- k) substituição do jogo de juntas;
- l) substituição do kit de distribuição;
- m) substituição dos parafusos do cabeçote;
- n) substituição do jogo de pistões e anéis;
- o) substituição da bomba d'água;
- p) substituição do jogo completo de bielas;
- q) montagem do bloco;
- r) montagem do cabeçote e dos componentes periféricos;
- s) montagem e instalação completa do motor;

- t) aplicação dos torques adequados;
- u) sincronização e regulação do motor;
- v) abastecimento com óleo lubrificante novo;
- w) recolhimento tecnicamente adequado e posterior reposição do gás refrigerante do sistema de ar-condicionado, caso a abertura do sistema seja necessária para a retirada ou a reinstalação do motor
- x) leitura e eliminação dos códigos de falha relacionados ao reparo;
- y) teste de funcionamento do motor;
- z) teste de rodagem, conduzido por policial militar devidamente habilitado e autorizado pela Administração, podendo o representante técnico da contratada acompanhar o teste como passageiro; e
- aa) entrega da viatura sem vazamentos, ruídos anormais, superaquecimento, perda de desempenho ou falhas relacionadas aos serviços executados.

5.4.4. Condições específicas

As peças internas deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com o motor e adequadas às medidas resultantes da retífica.

5.4.5. A contratada será responsável por compatibilizar as medidas obtidas na retífica com as dimensões dos pistões, anéis, bronzinas, bielas e demais componentes.

5.4.6. A contratada deverá apresentar relatório final com a descrição dos serviços de retífica e das peças instaladas.

5.4.7. As peças e os serviços terão garantia mínima de **90 dias**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pela contratada ou pelo fabricante.

5.5. Lote 4: VTR 13192, placa JBF7I24, Toyota Corolla 2021/2022

5.5.1. Objeto específico

O Lote 4 compreende a manutenção corretiva e a reforma completa da caixa de câmbio CVT da viatura de prefixo 13192, incluindo a revisão completa do conversor de torque e o fornecimento integral das peças, dos componentes, dos materiais, do fluido da transmissão e dos demais insumos necessários à execução do reparo.

5.5.2. Peças, componentes, materiais e insumos

Deverão ser fornecidos e instalados, no mínimo:

- a) um filtro interno de óleo da transmissão;
- b) um conjunto de polias da transmissão CVT, integralmente compatível com o chassi da viatura;
- c) uma corrente ou cinta da transmissão CVT, conforme o sistema aplicável e compatível com o chassi da viatura;
- d) um jogo completo de vedações da transmissão;
- e) juntas, retentores, anéis de vedação e demais elementos necessários à abertura, revisão, montagem e fechamento da caixa de câmbio;
- f) componentes, juntas, vedações, materiais e insumos necessários à revisão completa do conversor de torque;
- g) fluido específico para a transmissão CVT da viatura, novo, na especificação e quantidade integral recomendadas pelo fabricante;
- h) produtos e materiais necessários à limpeza técnica da caixa, do conversor de torque e dos componentes internos; e
- i) demais peças, materiais e insumos tecnicamente indispensáveis à execução integral dos serviços expressamente previstos neste lote.

5.5.3. A compatibilidade das peças e dos componentes deverá ser confirmada com base no chassi **9BRB33BE6N2078393**, não sendo admitida a instalação de componente incompatível, ainda que comercialmente associado ao modelo Toyota Corolla.

5.5.4. Antes da instalação, a contratada deverá conferir a correta aplicação do conjunto de polias, da corrente ou cinta, do filtro e do jogo de vedações, considerando o chassi, o código efetivo da transmissão e as especificações técnicas da viatura.

5.5.5. Serviços

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- a) diagnóstico eletrônico e mecânico completo da transmissão;
- b) leitura e registro inicial dos códigos de falha;
- c) verificação do funcionamento e das condições da transmissão;

- d) remoção da caixa de câmbio da viatura;
- e) desmontagem e abertura completa da caixa de câmbio;
- f) limpeza técnica da carcaça e dos componentes internos;
- g) inspeção da carcaça, dos eixos, dos rolamentos, das polias, da corrente ou cinta, do corpo de válvulas e dos demais componentes internos;
- h) substituição do filtro interno de óleo;
- i) substituição do conjunto de polias;
- j) substituição da corrente ou cinta CVT;
- k) substituição do jogo completo de vedações, juntas, retentores e anéis;
- l) desmontagem e remoção do conversor de torque;
- m) abertura, limpeza, inspeção, revisão, recuperação, montagem, fechamento e teste do conversor de torque;
- n) reinstalação do conversor de torque;
- o) montagem e fechamento completo da caixa de câmbio;
- p) reinstalação da transmissão na viatura;
- q) limpeza das linhas e dos componentes relacionados à circulação do fluido da transmissão, quando tecnicamente necessária;
- r) abastecimento com fluido CVT novo, na especificação e quantidade integral recomendadas pelo fabricante;
- s) verificação do nível do fluido conforme o procedimento técnico aplicável à transmissão;
- t) adaptação, calibração, programação ou reaprendizado eletrônico da transmissão, conforme exigido pelo sistema da viatura;
- u) eliminação dos códigos de falha relacionados aos serviços executados;
- v) teste de pressão e funcionamento da transmissão;
- w) teste estático;
- x) teste de rodagem, conduzido por policial militar devidamente habilitado e autorizado pela Administração, podendo o representante técnico da contratada acompanhar o teste como passageiro; e

y) entrega da viatura sem vazamentos, ruídos anormais, trancos, patinação, hesitação, perda de força, superaquecimento ou códigos de falha relacionados à transmissão.

5.5.6. Condições específicas

A revisão completa do conversor de torque integra obrigatoriamente o objeto e deverá estar incluída no preço total do lote, não sendo admitida cobrança adicional por desmontagem, abertura, revisão, recuperação, fechamento, teste ou reinstalação do componente.

5.5.7. O fornecimento integral do fluido CVT novo também integra obrigatoriamente o objeto e deverá estar incluído no preço total do lote.

5.5.8. É vedado o reaproveitamento do fluido retirado da transmissão.

5.5.9. O fluido deverá atender à especificação técnica aplicável à transmissão da viatura, sendo vedado o uso de fluido universal sem comprovação expressa de compatibilidade com as recomendações do fabricante.

5.5.10. A contratada deverá apresentar, no relatório final:

- a) diagnóstico inicial da transmissão;
- b) códigos de falha identificados;
- c) identificação das peças substituídas;
- d) descrição dos serviços realizados;
- e) descrição dos procedimentos executados no conversor de torque;
- f) marca, especificação e quantidade do fluido CVT utilizado;
- g) procedimentos de adaptação, calibração, programação ou reaprendizado realizados; e
- h) resultados dos testes finais.

5.5.11. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo funcionamento conjunto da caixa de câmbio, do conversor de torque, das polias, da corrente ou cinta, do sistema de vedação e dos demais componentes relacionados à transmissão.

5.5.12. As peças, os componentes e os serviços do Lote 4 deverão possuir garantia mínima de **90 dias**, contada do recebimento definitivo da viatura, sem prejuízo de prazo superior oferecido pela contratada ou pelo fabricante.

5.5.13. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para a Administração:

- a) vazamentos;
- b) ruídos anormais;
- c) trancos;
- d) patinação;
- e) hesitação;
- f) perda de força;
- g) superaquecimento;
- h) falhas de adaptação ou programação;
- i) falhas no conversor de torque;
- j) códigos de falha relacionados aos serviços executados; e
- k) outros defeitos relacionados às peças fornecidas ou aos serviços realizados.

5.5.14. Todos os custos necessários ao atendimento da garantia, incluindo diagnóstico, transporte, guincho, remoção, desmontagem, peças, fluidos, mão de obra, montagem, adaptação e testes, serão de responsabilidade da contratada.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, a Administração emitirá a respectiva Ordem de Execução dos Serviços, indicando o lote, a viatura, o local em que o veículo estará disponível e o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução.

6.2. O início da execução dependerá cumulativamente:

- a) do recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária;
- b) da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;
- c) da disponibilização da viatura pela Administração; e
- d) da realização do registro formal de entrega da viatura à contratada.

6.3. A contratada deverá retirar a respectiva viatura no local indicado pela Administração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, mediante agendamento com a Unidade responsável.

6.3.1 O prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos por lote, contado da retirada formal da respectiva viatura pela contratada, registrada no termo de entrega.

6.4. Caso uma mesma empresa seja adjudicatária de mais de um lote, os prazos de execução serão contados separadamente para cada viatura, a partir da data de seu efetivo recebimento.

6.5. A prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer mediante:

a) solicitação formal da contratada, apresentada antes do término do prazo;

b) exposição detalhada dos motivos;

c) comprovação de fato superveniente não imputável à contratada;

d) indicação do prazo adicional necessário; e

e) aceitação expressa da Administração.

6.6. A mera dificuldade na aquisição de peças disponíveis no mercado, a insuficiência de pessoal, a indisponibilidade de equipamentos, a necessidade previsível de retífica ou a inadequação da estrutura da contratada não constituirão, isoladamente, justificativa para a prorrogação do prazo.

6.7. O prazo ficará suspenso quando a Administração determinar formalmente a paralisação dos serviços ou quando surgir fato superveniente que dependa de decisão administrativa e impeça comprovadamente o prosseguimento da execução.

6.8. A contratada deverá realizar a retirada da viatura no local indicado pela Administração, seu transporte até a oficina e sua posterior devolução à Unidade de origem por meio de guincho, plataforma ou outro veículo apropriado, sendo vedada a condução da viatura policial em via pública por empregado, preposto, subcontratado ou terceiro vinculado à contratada.

6.8.1 Quando a viatura apresentar condições seguras de circulação, a Administração poderá designar policial militar devidamente habilitado e autorizado para conduzi-la entre a Unidade e a oficina.

6.9. Todos os custos de retirada, carregamento, descarregamento, guincho, plataforma, transporte, pedágio, seguro e devolução da viatura deverão estar incluídos no preço total do respectivo lote.

6.10. A retirada da viatura será precedida da elaboração de **termo de entrega**, que deverá registrar, no mínimo:

a) prefixo e placa;

b) marca, modelo e ano;

c) quilometragem;

- d) nível aproximado de combustível;
- e) estado aparente da viatura;
- f) acessórios e equipamentos entregues;
- g) data e horário da retirada;
- h) identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento; e
- i) registro fotográfico das condições aparentes da viatura.

6.11. A contratada assumirá a responsabilidade pela guarda, integridade e conservação da viatura desde seu recebimento até a devolução formal à Administração.

6.12. A contratada deverá manter a viatura em local coberto ou adequadamente protegido, com condições de segurança compatíveis com a natureza do bem público.

6.13. É vedada a utilização da viatura para qualquer finalidade diversa da execução dos serviços e dos testes tecnicamente necessários.

6.14. É vedada a condução da viatura policial em via pública por empregado, preposto, subcontratado ou terceiro vinculado à contratada.

6.14.1. A movimentação da viatura no interior das dependências da oficina poderá ser realizada apenas por empregado ou preposto devidamente habilitado na categoria correspondente, sob responsabilidade integral da contratada e estritamente no limite necessário à execução dos serviços.

6.14.2. Os testes de rodagem em via pública serão conduzidos por policial militar devidamente habilitado e autorizado pela Administração, podendo representante técnico da contratada acompanhar o teste como passageiro.

6.14.3. Na impossibilidade de deslocamento seguro, todo transporte será realizado por guincho, plataforma ou outro veículo adequado, inclusive durante atendimento em garantia.

6.15. A contratada não poderá retirar equipamentos, acessórios ou componentes não abrangidos pelos serviços sem autorização da fiscalização.

6.16. A desmontagem da viatura, do motor, do sistema de injeção ou da transmissão não autoriza alteração automática do valor adjudicado.

6.17. O preço ofertado será considerado suficiente para a execução integral das peças e dos serviços expressamente previstos no respectivo lote, inclusive dos materiais e procedimentos tecnicamente previsíveis e inerentes ao reparo contratado.

6.18. Caso seja identificado defeito não previsto e sem relação direta com o objeto do lote, a contratada deverá:

- a) interromper somente o serviço adicional relacionado ao novo defeito;
- b) comunicar imediatamente a fiscalização;
- c) apresentar relatório técnico fundamentado;
- d) apresentar registros fotográficos;
- e) identificar detalhadamente as peças e os serviços considerados necessários;
- f) informar os efeitos da não realização do serviço; e
- g) aguardar manifestação formal da Administração.

6.19. É vedada a execução ou a cobrança de peças e serviços adicionais sem autorização expressa da Administração.

6.20. A Administração poderá recusar a execução de serviço adicional quando:

- a) não estiver demonstrada sua necessidade;
- b) o item já estiver abrangido pelo objeto original;
- c) o custo não apresentar vantagem para a Administração;
- d) não houver disponibilidade orçamentária;
- e) a execução não atender ao interesse público; ou
- f) o defeito não impedir a conclusão dos serviços originalmente contratados.

6.21. A contratada deverá permitir o acompanhamento e a inspeção dos serviços pelos fiscais ou por outros servidores formalmente designados pela Administração.

6.22. A contratada deverá manter registro fotográfico das principais etapas da execução, especialmente:

- a) recebimento da viatura;
- b) desmontagem;
- c) defeitos e componentes danificados;
- d) peças retiradas;

- e) peças novas, remanufaturadas ou recuperadas a serem instaladas;
- f) montagem dos sistemas; e
- g) conclusão dos serviços.

6.23. As peças substituídas deverão ser mantidas à disposição da fiscalização até o recebimento definitivo da viatura.

6.24. A Administração poderá determinar a entrega das peças substituídas, especialmente para fins de conferência, perícia, inquérito técnico, controle patrimonial ou comprovação da execução.

6.25. Quando não houver interesse da Administração no recebimento das peças substituídas, a contratada deverá providenciar sua destinação ambientalmente adequada.

6.26. Ao final dos serviços, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) identificação da viatura;
- b) prefixo e placa;
- c) data de entrada e de saída;
- d) quilometragem de entrada e de saída;
- e) diagnóstico realizado;
- f) relação das peças fornecidas;
- g) indicação da condição das peças, novas, remanufaturadas ou recuperadas, quando aplicável;
- h) descrição dos serviços executados;
- i) testes realizados;
- j) resultados obtidos;
- k) códigos de falha identificados e corrigidos;
- l) garantia aplicável; e
- m) identificação do responsável pela execução.
- n) identificação da empresa responsável pelo transporte da viatura;
- o) registro dos deslocamentos realizados; e
- p) identificação do policial militar que conduziu eventual teste de rodagem em via pública.

6.27. A viatura deverá ser devolvida limpa, completamente montada, testada e em condições normais de funcionamento quanto aos sistemas abrangidos pelo respectivo lote.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O participante deverá analisar integralmente o Termo de Dispensa de Licitação, a Folha de Dados, este Termo de Referência, a planilha de preços e os demais documentos disponibilizados no processo.

7.2. A proposta deverá ser formulada com base nas peças, nos componentes, nos serviços e nas condições estabelecidas para cada lote.

7.3. Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia na viatura correspondente ao lote pretendido.

7.4. A vistoria deverá ser previamente agendada com a respectiva Unidade, nos dias e horários definidos pela Administração.

7.5. A vistoria terá como finalidade permitir o conhecimento das condições aparentes da viatura e dos elementos disponíveis sem necessidade de nova desmontagem.

7.6. A vistoria será facultativa e sua não realização não impedirá a participação na disputa.

7.7. O participante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de ciência das condições de execução do objeto e não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento das características da viatura ou das condições aparentes disponibilizadas pela Administração para solicitar aumento do preço, afastamento de obrigação prevista ou prorrogação injustificada do prazo.

7.8. A realização ou a dispensa da vistoria não afasta a responsabilidade do participante pelo correto dimensionamento da proposta e pelo fornecimento integral das peças e dos serviços expressamente previstos no lote.

7.9. A proposta deverá apresentar, separadamente, para cada lote:

a) valor total das peças e dos componentes;

b) valor total dos serviços; e

c) valor total do lote.

7.10. O valor total do lote deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

a) peças e componentes;

- b) mão de obra;
- c) materiais e insumos;
- d) fluidos, filtros e lubrificantes expressamente previstos;
- e) juntas, vedações, anéis, retentores e elementos de fixação necessários;
- f) desmontagem e montagem;
- g) diagnóstico e testes;
- h) regulagens, calibrações, adaptações, codificações e programações;
- i) retífica, usinagem e serviços especializados previstos;
- j) ferramentas e equipamentos;
- k) transporte e guincho;
- l) carregamento e descarregamento;
- m) fretes;
- n) seguros;
- o) tributos;
- p) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- q) despesas administrativas;
- r) emissão de relatórios e laudos;
- s) assistência durante a garantia; e
- t) demais custos diretos e indiretos relacionados à execução.

7.11. A proposta ajustada deverá indicar, sempre que aplicável:

- a) marca ou fabricante das principais peças;
- b) código ou referência dos componentes;
- c) compatibilidade com a viatura;
- d) condição do componente, novo, remanufaturado ou recuperado;
- e) prazo de garantia; e

f) prazo de execução.

7.12. Nos lotes em que forem admitidos bicos injetores, bombas de alta ou outros componentes remanufaturados, a proposta deverá informar expressamente a condição dos componentes ofertados.

7.13. A condição indicada na proposta vinculará a contratada durante a execução.

7.14. Será vedada a substituição de peça nova constante da proposta por peça remanufaturada, recuperada, usada ou de qualidade inferior.

7.15. A apresentação da proposta implicará:

- a) conhecimento das condições estabelecidas;
- b) concordância com o escopo do lote;
- c) reconhecimento de que o preço ofertado é suficiente para sua execução integral;
- d) compromisso com a compatibilidade das peças; e
- e) aceitação dos prazos e das condições de garantia.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) excederem o preço máximo do lote após a negociação;
- b) apresentarem objeto incompleto;
- c) excluírem peça ou serviço obrigatório;
- d) condicionarem o preço à desmontagem futura;
- e) previrem cobrança adicional por serviços já incluídos no lote;
- f) apresentarem peças incompatíveis com a viatura;
- g) não identificarem a condição dos componentes quando essa informação for exigida;
- h) alterarem as especificações mínimas do objeto; ou
- i) não atenderem às exigências do Termo de Referência.

8. PLANILHA DE PREÇOS E DETALHAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A empresa deverá apresentar sua proposta por meio da planilha de preços constante no anexo próprio do Termo de Dispensa de Licitação.

8.2. O participante deverá preencher somente os lotes para os quais apresentar proposta.

8.3. A planilha deverá apresentar, para cada lote ofertado:

a) valor total das peças e dos componentes;

b) valor total dos serviços;

c) valor total do lote;

d) prazo de execução; e

e) prazo de validade da proposta.

8.4. A Administração poderá solicitar ao participante provisoriamente classificado em primeiro lugar planilha detalhada do lote, contendo:

a) descrição individual das principais peças;

b) quantidade;

c) marca ou fabricante;

d) código ou referência, quando disponível;

e) condição do componente, novo, remanufaturado ou recuperado;

f) valor unitário;

g) valor total de cada item;

h) descrição individual dos serviços; e

i) respectivos valores.

8.5. A planilha detalhada terá a finalidade de verificar a correspondência entre a proposta e o objeto, não sendo permitida a majoração do valor total ofertado.

8.6. A ausência de discriminação individual durante a fase de lances não afastará a obrigação de fornecer todas as peças e executar todos os serviços previstos para o lote pelo valor total adjudicado.

8.7. Havendo divergência entre a soma dos valores discriminados e o valor total ofertado para o lote, a empresa deverá corrigir sua planilha, sem majorar o valor total da proposta.

8.8. Os erros materiais ou de cálculo poderão ser corrigidos, desde que:

- a) não alterem a substância da proposta;
- b) não impliquem aumento do valor ofertado;
- c) não reduzam o objeto; e
- d) não prejudiquem a igualdade entre os participantes.

8.9. O preço máximo aceitável para cada lote será:

- a) **Lote 1, VTR 13369: R\$ 39.668,33;**
- b) **Lote 2, VTR 12500: R\$ 19.441,33;**
- c) **Lote 3, VTR 13178: R\$ 25.747,19;**
- d) **Lote 4, VTR 13192: R\$ 20.111,75.**

8.10. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 104.968,60.**

8.11. Os preços máximos abrangem todos os custos necessários à execução integral dos respectivos lotes, inclusive peças, componentes, materiais, insumos, mão de obra, desmontagem, montagem, testes, regulagens, programações, transporte, guincho, garantia e demais despesas diretas ou indiretas previstas neste Termo de Referência.

8.12. No Lote 4, o preço máximo inclui a revisão completa do conversor de torque e o fornecimento integral do fluido CVT novo, na especificação e quantidade recomendadas para a viatura, não sendo admitida cobrança adicional por esses itens.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- a) executar integralmente o lote adjudicado;
- b) observar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução dos Serviços, sua proposta e os demais documentos da contratação;
- c) cumprir os prazos estabelecidos;
- d) fornecer todas as peças, os componentes, os materiais e os insumos previstos;
- e) empregar profissionais qualificados e em quantidade suficiente;

- f) manter oficina, equipamentos, ferramentas e estrutura compatíveis com os serviços;
- g) realizar a retirada, o transporte e a devolução da viatura por meio de guincho, plataforma ou outro veículo adequado, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- h) receber formalmente a viatura;
- i) manter a viatura protegida e em local seguro;
- j) responsabilizar-se pela guarda e conservação da viatura;
- k) não utilizar a viatura para finalidade diversa da execução dos serviços e dos testes tecnicamente necessários;
- l) não permitir a condução da viatura policial em via pública por empregado, preposto, subcontratado ou terceiro vinculado à contratada, limitando qualquer movimentação por seu pessoal ao interior das dependências da oficina, por pessoa devidamente habilitada e somente quando indispensável à execução dos serviços;
- m) não retirar acessórios, equipamentos ou componentes sem autorização;
- n) observar as especificações técnicas aplicáveis à viatura;
- o) conferir a compatibilidade das peças antes da instalação;
- p) fornecer peças de procedência comprovada;
- q) apresentar notas fiscais, comprovantes de aquisição, relatórios, laudos, certificados ou documentos de origem das peças quando solicitado;
- r) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
- s) permitir o acesso e o acompanhamento da fiscalização;
- t) manter registro fotográfico dos serviços;
- u) entregar relatório técnico final;
- v) executar os testes necessários;
- w) corrigir falhas e irregularidades identificadas;
- x) entregar a viatura completamente montada, limpa, testada e em condições normais de funcionamento quanto aos sistemas reparados;
- y) apresentar documento fiscal detalhado;
- z) manter as condições de habilitação durante a execução; e

aa) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

9.2. A contratada responderá por danos, avarias, furtos, roubos, extravios ou sinistros ocorridos durante o carregamento, o transporte, a permanência na oficina, a movimentação interna e a devolução da viatura, ressalvados os eventos cuja ausência de responsabilidade da contratada seja devidamente comprovada.

9.3. A contratada deverá reparar ou indenizar os danos causados à viatura, aos equipamentos, aos acessórios e aos demais bens da Administração.

9.4. A responsabilidade da contratada não será afastada pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração.

9.5. A contratada deverá garantir a correta montagem, regulagem, calibração, codificação, programação e compatibilidade conjunta dos componentes instalados.

9.6. É vedada a execução de serviço ou o fornecimento de peça adicional sem autorização expressa da Administração.

9.7. A contratada não poderá suspender a execução dos serviços em razão de pedido de acréscimo ainda não autorizado, salvo quando houver impedimento técnico comprovado.

9.8. A contratada deverá entregar as peças substituídas à Administração quando solicitado pela fiscalização.

9.9. Quando a devolução das peças não for solicitada, a contratada deverá manter registro fotográfico e providenciar a destinação ambientalmente adequada.

9.10. A contratada responderá pela coleta, pelo armazenamento e pela destinação ambientalmente adequada de:

- a) óleo usado;
- b) fluidos;
- c) filtros;
- d) embalagens contaminadas;
- e) panos e materiais absorventes;
- f) peças sem aproveitamento; e
- g) demais resíduos decorrentes da manutenção.

9.11. É vedada a subcontratação integral do objeto.

9.12. Será admitida a utilização de empresas especializadas para procedimentos acessórios, como:

- a) retífica e usinagem;
- b) recuperação de cabeçote;
- c) testes e recuperação de bicos injetores;
- d) testes de bomba de alta e, exclusivamente nos lotes em que expressamente admitida, remanufatura desse componente;
- e) serviços especializados no conversor de torque; e
- f) testes de componentes.

9.13. A utilização de empresa especializada para procedimento acessório:

- a) deverá estar incluída no preço adjudicado;
- b) não caracterizará transferência da responsabilidade;
- c) não afastará a obrigação de garantia;
- d) não estabelecerá vínculo entre a Administração e a empresa subcontratada; e
- e) deverá ser informada à fiscalização quando solicitado.

9.14. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, pelo prazo, pela compatibilidade, pelos testes e pela garantia dos serviços executados por terceiros.

9.15. A contratada deverá manter sigilo sobre informações, características, imagens e dados relativos às viaturas policiais.

9.16. É vedada a divulgação, em redes sociais, páginas eletrônicas, aplicativos, materiais publicitários ou quaisquer outros meios, de:

- a) imagens das viaturas;
- b) placas;
- c) prefixos;
- d) localização;
- e) equipamentos instalados;
- f) defeitos apresentados; ou

g) informações sobre os serviços executados.

9.17. A contratada deverá prestar as garantias específicas estabelecidas para cada lote.

9.18. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, sem custos adicionais, as peças e os serviços que apresentarem falhas relacionadas à execução.

9.19. Os custos decorrentes da garantia, inclusive diagnóstico, carregamento, descarregamento, transporte por guincho ou plataforma, desmontagem, peças, fluidos, mão de obra, montagem, calibração, programação e testes, serão suportados integralmente pela contratada.

9.20. A contratada deverá iniciar as providências para atendimento da garantia em até **2 dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração.

9.21. O prazo para conclusão do reparo em garantia será estabelecido pela fiscalização, considerando a complexidade do defeito, sem prejuízo das sanções aplicáveis em caso de demora injustificada.

10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1. Todas as peças, os componentes, os materiais, os insumos, os fluidos, os filtros, os lubrificantes, as ferramentas e os equipamentos expressamente previstos no respectivo lote ou tecnicamente inerentes à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela contratada.

10.2. As peças deverão ser:

- a) novas e sem uso anterior, salvo quando este Termo de Referência admitir expressamente componente remanufaturado ou recuperado;
- b) integralmente compatíveis com a viatura;
- c) livres de defeitos;
- d) adequadas à aplicação prevista;
- e) de procedência comprovada;
- f) de qualidade genuína, original ou equivalente tecnicamente comprovada; e
- g) acompanhadas da garantia aplicável.

10.3. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- a) **peça genuína:** produzida ou fornecida sob a marca do fabricante da viatura;

b) **peça original:** produzida pelo mesmo fabricante ou fornecedor da peça utilizada na montagem original do veículo, ainda que comercializada sob sua própria marca;

c) **peça equivalente:** produzida por fabricante distinto, com características, aplicação, desempenho e qualidade compatíveis com a peça original;

d) **componente remanufaturado:** componente submetido a processo técnico integral de desmontagem, limpeza, inspeção, substituição de elementos críticos ou desgastados, montagem, regulação, calibração e testes; e

e) **componente recuperado:** componente existente na própria viatura que tenha sido tecnicamente reparado, calibrado e testado nos casos expressamente admitidos.

10.4. Não serão admitidas peças:

a) meramente usadas;

b) provenientes de desmanche;

c) sem identificação de origem;

d) incompatíveis com a viatura;

e) falsificadas;

f) adulteradas;

g) de qualidade inferior;

h) remanufaturadas ou recuperadas quando o lote exigir peça nova; ou

i) sem garantia.

10.5. Para fins de fiscalização, recebimento ou verificação da garantia, a Administração poderá exigir:

a) embalagem;

b) etiqueta;

c) marca ou fabricante;

d) código da peça;

e) nota fiscal de aquisição;

f) comprovante de procedência;

g) certificado de garantia;

h) relatório de teste; ou

i) documento de compatibilidade.

10.6. A fiscalização poderá rejeitar peça ou componente que:

a) não corresponda à especificação;

b) não possua compatibilidade demonstrada;

c) apresente indícios de uso anterior;

d) esteja danificado;

e) não tenha procedência comprovada;

f) apresente qualidade inferior; ou

g) não esteja acompanhado dos documentos exigidos.

10.7. A rejeição da peça obrigará a contratada a substituí-la sem custos adicionais e sem alteração do preço adjudicado.

10.8. A contratada deverá utilizar ferramentas, equipamentos de diagnóstico, bancadas, instrumentos de medição e demais recursos tecnicamente adequados à manutenção executada.

10.9. Os equipamentos de teste e medição deverão estar em condições adequadas de uso e, quando aplicável, calibrados.

10.10. Os componentes instalados deverão permanecer passíveis de identificação e rastreabilidade durante o período de garantia.

10.11. As embalagens, etiquetas e documentos das principais peças deverão ser preservados até a conferência pela fiscalização, quando solicitado.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

a) disponibilizar as informações necessárias à execução;

b) fornecer os documentos e os dados técnicos de que dispuser;

- c) permitir a vistoria prévia, quando solicitada e cabível;
- d) emitir a Nota de Empenho;
- e) emitir a Ordem de Execução dos Serviços;
- f) disponibilizar a viatura no local informado à contratada para carregamento e transporte;
- g) formalizar a entrega da viatura e acompanhar seu carregamento para transporte;
- h) designar o gestor, os fiscais técnicos e os respectivos suplentes;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução;
- j) permitir o acesso dos representantes da contratada à viatura, observadas as regras de segurança;
- k) comunicar formalmente as irregularidades;
- l) solicitar a correção das falhas constatadas;
- m) analisar os relatórios e os documentos apresentados;
- n) decidir sobre pedidos de prorrogação;
- o) decidir sobre eventuais serviços adicionais;
- p) realizar ou acompanhar os testes finais, designando policial militar devidamente habilitado e autorizado para conduzir eventual teste de rodagem em via pública;
- q) efetuar o recebimento provisório e definitivo;
- r) atestar o documento fiscal, quando cumpridas as obrigações;
- s) efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas; e
- t) aplicar as sanções cabíveis quando houver descumprimento.

11.2. A contratante deverá fornecer à contratada, quando necessário, informações sobre:

- a) identificação da viatura;
- b) localização;
- c) defeitos conhecidos;
- d) intervenções anteriormente realizadas de que tenha conhecimento; e
- e) condições de carregamento, transporte e retirada por guincho ou plataforma.

11.3. A contratante não será responsável por despesas realizadas pela contratada sem autorização formal.

11.4. A contratante poderá rejeitar peças, componentes, materiais ou serviços que não atendam às especificações.

11.5. A contratante poderá determinar a suspensão de serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

11.6. A fiscalização realizada pela contratante não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos serviços, pelas peças, pelos danos ou pelo cumprimento da garantia.

11.7. A contratante deverá comunicar à contratada os defeitos identificados durante o período de garantia, fornecendo as informações disponíveis para seu atendimento.

11.8. A contratante não deverá permitir intervenção de terceiros nos sistemas abrangidos pela garantia antes de oportunizar à contratada a avaliação e a correção do defeito, salvo:

- a) situação emergencial;
- b) risco à segurança;
- c) recusa da contratada;
- d) demora injustificada; ou
- e) impossibilidade de contato devidamente registrada.

11.9. A Administração poderá solicitar as peças substituídas, os registros fotográficos, os laudos, os relatórios, os comprovantes de teste e os documentos de procedência necessários à conferência da execução.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente após a devolução da viatura, mediante inspeção visual, conferência das peças e dos serviços, análise do relatório técnico, leitura eletrônica quando aplicável e realização dos testes necessários.

12.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por irregularidades identificadas posteriormente.

12.3. O recebimento definitivo será realizado em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, desde que:

- a) os serviços estejam integralmente concluídos;
- b) a documentação esteja completa;
- c) não tenham sido identificadas falhas;
- d) a viatura apresente funcionamento regular quanto aos sistemas reparados; e
- e) as irregularidades eventualmente apontadas tenham sido corrigidas.

12.4. Identificada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para promover sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais.

12.5. O prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso durante o período destinado à correção das irregularidades.

12.6. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto quando houver serviço incompleto, peça incompatível, falha de montagem, vazamento, ruído anormal, código de falha relacionado ao reparo ou outra desconformidade com este Termo de Referência.

12.7. O recebimento definitivo não afastará as obrigações de garantia.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado separadamente por lote, após a conclusão integral dos serviços, o recebimento definitivo da viatura, a apresentação do documento fiscal e o ateste da fiscalização.

13.2. O documento fiscal deverá identificar:

- a) o lote;
- b) o prefixo e a placa da viatura;
- c) o valor das peças;
- d) o valor dos serviços;
- e) o valor total; e
- f) referência à Nota de Empenho.

13.3. Não haverá pagamento antecipado.

13.4. Não serão pagos serviços ou peças adicionais executados sem autorização formal da Administração.

13.5. Se uma mesma empresa vencer mais de um lote, o faturamento poderá ocorrer separadamente por viatura, após o recebimento definitivo de cada lote.

13.6 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto pela Administração, condicionado à apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pela fiscalização, e ao cumprimento das demais condições estabelecidas na Folha de Dados.